

Lei nº 578/70

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a alisar o terreno onde se acha encravado o antigo prédio escolar de maratains, à rua Pacheco de Itapemirim, esquina com a Avenida Domingos Martins.

Artº 2º Para execução da venda de esse imóvel, o chefe do Executivo municipal determinará um expediente de licitação pública, adotando a proposta mais vantajosa aos interesses da municipalidade.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Compre-se.

Prefeitura municipal de Itapemirim, 31 de agosto de 1970.

a) Thomaz de Souza Machado
Prefeito municipal

Rogio e Paula, chefe desta.

Secretaria, em 31.08.70

a) Maria da glória Miranda
Secretaria

Lei nº 579/70

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele sanciona a seguinte lei: